

Deliberação CBH-ALPA nº 144 de 18/11/2016

Referenda as indicações dos membros do CBH-PARANAPANEMA representantes do Poder Público Municipal, dos Usuários e das Entidades Cíveis de Recursos Hídricos com atuação na UGRHI-14.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Estadual nº 7.663/91, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012, que institui o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema, com área de atuação nos Estados do Paraná e de São Paulo;

Considerando que o CBH-PARANAPANEMA é um Comitê de Integração com o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema (CBH-ALPA), Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema (CBH-MP) e pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema (CBH-PP), Comitês de Bacias Hidrográficas de rios afluentes ao Rio Paranapanema, no Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CBH-PARANAPANEMA/002/2012, de 1 de agosto de 2012, que aprova o Regimento Interno do CBH-PARANAPANEMA, que em seu Parágrafo 5º do Art. 10º, define que as indicações dos membros do CBH-PARANAPANEMA, titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal, dos usuários e das entidades cíveis de recursos hídricos, serão referendadas por deliberação específica dos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios afluentes ao Rio Paranapanema, correspondente a respectiva área de atuação;

Considerando a realização da Reunião Plenária Setorial da vertente paulista do Rio Paranapanema, realizada dia 9 de agosto de 2016 as 9h00 na cidade de Ourinhos/SP, que elegeu os membros do

Poder Público Municipal, usuários e entidades civis de recursos hídricos, dentre os habilitados durante o processo eleitoral;

Delibera:

Artigo 1º - Referenda as indicações dos membros do CBH-PARANAPANEMA, eleitos na Reunião Plenária Setorial Estadual de São Paulo, representantes do Poder Público Municipal, dos Usuários e das Entidades Civis de Recursos Hídricos com atuação na UGRHI-14;

§ 1º Representante do Poder Público Municipal;

TITULAR
Município de Itaporanga

SUPLENTE
Município de Taquarituba

§ 2º Representantes dos Usuários de Recursos Hídricos;

a. Abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos:

SUPLENTE
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

b. Irrigação e uso agropecuário:

TITULAR
Associação do Sudoeste Paulista de Irrigantes e Plantio na Palha – ASIPIP
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo – FAESP

§ 3º Representantes das Entidades Civis de Recursos Hídricos;

a. Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa:

TITULAR
Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva - ARESPI

SUPLENTE
Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Técnicos Industriais e Tecnólogos da Região de Piraju - AERP
Universidade Federal de São Carlos – Lagoa do Sino - UFSCar

b. Organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, relacionados à área de recursos Hídricos:

SUPLENTE
Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável - IDEAS

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

José Carlos Do Nute Rodrigues

Presidente

Priscila Silvério Sleutjes

Vice-Presidente

David Franco Ayub

Secretário Executivo